

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência Anexo "I" deste Edital.</b></p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 10/09/2021 – 09h</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 352.016,50</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 10/09/2021 – 08h30min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> sim</p>	<p><b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h00min – 04/09/2021</p>	<p><b>Impugnações</b> Até às 17h00min – 04/09/2021</p>	
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> </ul>		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade de Irani, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através do Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 05/2003 e 019/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h30min** do dia **10 de setembro de 2021**, junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, no endereço supracitado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **10 de setembro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irani, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2/30

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido nos itens acima. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

**OBS: É obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência Anexo “I” deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

##### 4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.1.1. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:**

a. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (**acompanhado de todas as alterações, ou consolidado**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- ✓ Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF.

b. Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- ✓ **Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital;**
- ✓ **Cópia da cédula de identidade;**
- ✓ **Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);**
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- ✓ Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF.

4.1.2. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.1.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação,

nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.1.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.4. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4/30

5.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**  
**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**  
**EMPRESA PROPONENTE:**

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA**

6.1. O Envelope nº 01 - Da Proposta deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo VI**, contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.

6.1.2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.

6.1.3. Marca dos materiais cotados.

6.1.4. Local e data.

6.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

6.1.6. CD ou *pen drive* (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

6.1.7. **Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.** O download do arquivo está disponível através do programa *Compras-AutoCotação* pelo link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

5/30

6.1.8. A planilha eletrônica estará disponível no site do Município, juntamente com o arquivo do Edital, no endereço [www.irani.sc.gov.br](http://www.irani.sc.gov.br).

6.1.9. O CD ou o *pen drive* contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

6.1.10. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou *pen drive* contendo a planilha eletrônica.

**6.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada item deste Edital.**

**6.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.**

**6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa proponente e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

6.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

6.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão



considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados: 6/30

7.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.**

7.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

7.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

7.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

7.1.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

- 7.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- 7.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 7.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- 7.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 7.1.11. Folha para Elaboração da Ata de Registro de Preço, conforme **Anexo VII**.

7/30

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Irani deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até dois dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC.

7.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

7.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “IV”**), deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido**

**no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do **item 6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente sendo que seu formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no Item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta de documentos que possam ser extraídos da internet.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10/30

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 10 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**10.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme a necessidade da Secretaria Responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento - AF.**

11/30

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado nos locais determinados pela Secretaria solicitante, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que todas estão localizadas no Perímetro Urbano do Município, devendo os serviços serem prestados de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação em 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.2 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão as dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sendo que todas estarão dispostas nas Autorizações de Fornecimento.

**11.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.**

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, endereçada à Pregoeira, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12/30

### **13 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “V”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e/ou diretamente as adjudicatárias. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Irani para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo

preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais/serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se dará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13/30

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - Pelo atraso na entrega dos materiais/serviços a detentora da Ata estará sujeita a multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor dos materiais/serviços não entregues por dia de atraso.



15.3 - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei nº 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviços(is) registrado(s).

15.4 - A Administração Municipal de Irani poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, através da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14/30

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 11.3** do Edital;

15/30

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita diretamente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

## **18 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

18.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas do Município de Irani.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de

Compras e Licitações do Município de Irani, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3432-3214, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - O Município de Irani reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

19.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16/30

19.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** – Termo De Referência;
- b) **Anexo “II”** - Modelo De Termo De Credenciamento;
- c) **Anexo “III”** – Modelo De Declaração De Atendimento À Legislação Trabalhista De Proteção À Criança E Ao Adolescente;
- d) **Anexo “IV”** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, Do Art. 4º, Da Lei Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “V”** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo “VI”** – Modelo de Proposta;
- g) **Anexo “VII”** – Folha de dados para Elaboração da Ata de Registro de Preço.



Irani (SC), 25 de agosto de 2021.

**DILSON LUIZ FARINELLA**  
**Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo**

17/30

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ANEXO “I”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 a servidora Luciani Fátima de Oliveira, bem como o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. Dilson Luiz Farinella.

18/30

**2. OBJETO:**

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para o embelezamento dos jardins, canteiros e espaços das áreas públicas municipais, e aquisição de plantas ornamentais, pedra, vasos e outros materiais conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante neste Termo de Referência. nos pontos especificados no anexo I desse termo de referência. Sendo que o valor total será referente aos seguintes itens de contratação: Poda pequena monta: Execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas viva) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros), manter saudáveis as plantas e gramados, manter a limpeza dos jardins, adubação (mineral e orgânica), capinação, coleta e remoção de lixo, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, desinçamento dos gramados e canteiros, irrigação com água de reuso quando necessário, ou com auxílio do caminhão pipa da prefeitura, limpeza de toda área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e quaisquer outros tipo de detrito, replantio, reposição de terra, com auxílio de caminhão, máquinas da secretaria de obras.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	80,00	UN		Falsa érica, cor a ser definida no pedido, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, de acordo com a necessidade. Caixa com 15 mudas.	30,80	2.464,00



2	40,00	UN		Palmeira rafis. Muda com no mínimo 1 metro de altura.	94,60	3.784,00
3	100,00	UN		BUXINHO. Muda com no mínimo 25cm de diâmetro.	28,60	2.860,00
4	10,00	UN		BROMÉLIA	57,30	573,00
5	2.000,00	MT <sup>2</sup>		GRAMA SEMPRE VERDE - EM LEIVA, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, de acordo com a necessidade.	26,00	52.000,00
6	100,00	UN		Pedra branca em saco 25kg	38,30	3.830,00
7	100,00	UN		Pedras amarelas em sacos 25kg	36,00	3.600,00
8	1.000,00	M		Separador em metro	6,20	6.200,00
9	100,00	UN		SUBSTRATO 25 KG	36,60	3.660,00
10	25,00	UN		PALMEIRA FENIX, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, de acordo com a necessidade.	136,60	3.415,00
11	20,00	UN		PODOCARPO, Muda com no mínimo 1,20 metro	33,60	672,00
12	20,00	UN		Liriopolis, caixa com 15 un	19,60	392,00
13	200,00	UN		GRAMA PRETA, fornecimento em caixas e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, de acordo com a necessidade.	26,50	5.300,00
14	30,00	UN		Margarida mix, caixa com 15 un	21,20	636,00
15	2.000,00	UN		Flores típicas das estações verão, outono, inverno e primavera (amor perfeito, cravina, boca de leão, gerânio, verbena, tagete, petúnia, dentre outras), fornecimento em caixas e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, de acordo com a necessidade. Caixa com 15 und.	33,30	66.600,00
16	150.000,00	m2		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TRABALHAR O EMBELEZAMENTO DOS	1,16	174.000,00

			JARDINS, CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Incluindo aos serviços os materiais necessários para a execução do mesmo.		
17	15,00	SC	ADUBO 14-16-18, composição: 14% Nitrogênio (N), sendo 5,5% N-Nítrico e 8,5 N-Amoniacal, 16% Fósforo (P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ), 18% Potássio (K <sub>2</sub> O), 0,48% de Magnésio (Mg), 0,03% de Boro (B), 0,15% de Cobre (Cu), 0,16% de Manganês (Mn), 0,20% de Molibdênio (Mo), 0,09% de Ferro (Fe) - quelatizado por DTPA, 0,04% de Zinco (Zn).	368,30	5.524,00
18	20,00	UN	VASO DECORATIVO M, polietileno, 60x40cm, cores a escolher na compra.	156,60	3.132,00
19	20,00	UN	VASO DECORATIVO P, polietileno, capacidade 11,38 litros, altura 30cm, diâmetro da base 22cm, diâmetro da boca 33cm, cores a escolher na compra.	88,60	1.772,00
20	20,00	UN	VASOS DE CERÂMICA P 25 CM	54,30	1.086,00
21	20,00	UN	VASOS DE CERÂMICA M 30 CM	70,30	1.406,00
22	20,00	UN	VASOS DE CERÂMICA G 45 CM	93,00	1.860,00
23	20,00	UN	PEÇAS PARA JARDIM EM CERÂMICA (ânfora/cestas/jarras, tamanho aproximado 50cm).	102,00	2.040,00
24	30,00	UN	Vasos em madeira tipo cachepô	131,00	3.930,00
25	50,00	SC	Madeira tratada, tamanhos variados	25,60	1.280,00
<b>Total</b>					<b>352.016,50</b>

Valor e metragens totais, estimado por extenso: R\$ 352.016,50 (trezentos e quarenta e sete mil cinquenta e seis reais com cinquenta centavos). A metragem acima descrita considera-se a metragem total que necessita ser atendida em durante o período total de vigência da ata.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

4.1 - O objeto da presente licitação é justificado considerando que o município de Irani possui diversas áreas públicas, jardins, canteiros entre outros espaços já citados, e não temos servidores para atender a demanda destes trabalhos.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.1 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.3 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.4 - Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

5.1.5 - Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

5.1.6 - Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

5.1.7 - Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria *in loco* registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

5.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

5.1.9 - A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e atender os prazos estabelecidos pela Secretaria.

5.1.10 - A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Entregar os relatórios de medição dos serviços prestados.

5.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

5.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2.4 - Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.5 – Explicar de forma clara o tipo/local de serviço solicitado, bem como prazo de entrega exigido e resultado esperado.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:**

6.1. Não há necessidade.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1 - O presente registro terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 – O prazo de entrega, bem como local de prestação do serviço, será definido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo em cada serviço que for necessário.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 – O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, mediante aprovação do trabalho executado, relatório de medição e emissão de nota fiscal eletrônica, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

22/30

## **9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

9.1 - Os serviços/projetos entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.

## **10. RECURSO A SER UTILIZADO: 0 - ordinários**

## **11. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira

CPF: 907.362.069-49

Cargo/função: Diretora de Cultura

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fone para contato: 49 3432 3208

E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 25/08/2021.

DILSON LUIZ FARINELLA  
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

DETALHAMENTO DOS PONTOS A SEREM MANTIDOS

Item	Descrição
1	Ginásio Municipal contempla o canteiro frontal que dá acesso ao Ginásio Municipal, Modesto Tortelle.
2	Acesso a AV. Governador Ivo Silveira lado direito do acesso (margem da BR 153)
3	Acesso a AV. Governador Ivo Silveira lado esquerdo do acesso (margens da BR 153)
4	Trevo de Acesso a Av. Governador Ivo silveira.
5	Entrada do Cemitério Municipal
6	Canteiros da Avenida Governador Ivo Silveira
7	Canteiros da Rua Rosalino Rodrigues
8	Canteiros da Rua Eirílio de Gregori
9	Canteiros da Rua Ozório de Oliveira Vargas
10	Canteiros da Rua São João
11	Canteiros da Rua Getulio Vargas
12	Canteiros da Rua José Kades
13	Canteiros da Valdecir Angelo Zampieri
14	Canteiros da Rua Poggere
15	Rodoviária
16	Entrada Secretaria de Agricultura
17	Prefeitura Municipal
18	Praça da Bíblia
19	Praça João de Gregori
20	Praça da Igreja Matriz
21	Centro Cultural
22	Copagrai
23	Museu
24	Cemitério do contestado
25	Centro dos Idosos
26	Mãos do Contestado
	Total



**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade/Estado:

Ao Município de Irani, SC

24/30

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irani, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF, RG e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ANEXO “III”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade/Estado:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.**

25/30

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF e RG e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ANEXO “IV”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade/Estado:

:

26/30

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**, instaurado pelo Município de Irani, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF e RG e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021**

**ANEXO “V”**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2021**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** - SC, localizado na Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, nesta cidade de Irani, inscrito no CNPJ/MF sob N°. 82.939.455/0001-31, através do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Sr. **DILSON LUIZ FARINELLA**, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e Decretos Municipais n° 005/2003 e 019/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 043/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, para a prestação de serviço discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

27/30

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para contratação dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irani não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 043/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Irani, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
Dilson Luiz Farinella  
Secretário  
Órgão Gerenciador

**EMPRESA**  
Sócio/administrador  
Cargo  
**DENTENTORA DA ATA**

28/30

**Testemunhas:**

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

**Fiscal:**

Luciani Fátima de Oliveira  
Diretora de Cultura



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ANEXO “VI”**

**MODELO DA PROPOSTA**

Processo de Licitação Nº .../2021

Edital Pregão Presencial Nº .../2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Item	Qde.	Unid.	Especificação	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>

20/30

Valor por extenso: R\$ .....( )

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa proponente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**ANEXO “VII”**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

21/30

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**